

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 40° BATALHÃO DE INFANTARIA (36° BI/1890)

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO ÂMBITO DO 40° BATALHÃO DE INFANTARIA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 046 - ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (AIUABA)

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Senhor ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40° BATALHÃO DE INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pelo Senhor ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, requerente a credenciado para o Município de AIUABA/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40° Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 2 de dezembro de 2019.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita mudança da situação de "inabilitada" para a situação de "habilitada" ao credenciamento do ano de 2020, de acordo com requerimento de solicitação de desvinculação.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

- 1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento do Senhor ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA foi recebida, no dia 21 de novembro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 18 e 22 de novembro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 009-Cred/40° BI, de 14 de novembro de 2019.
- 2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.
- 3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta** a Comissão Especial de Credenciamento **do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

- 4) Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019, o pretendente a credenciado deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.
- 5) Durante a auditagem do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que, o caminhão encontra-se credenciado nesta OM e trabalhando no 4º ciclo no município de AIUABA/CE, e para o município solicita contraria o previsto Nota Informativa Nr 011-CRED/40º BI, de 14 de novembro de 2019.
- 6) Após, o recebimento e anelises dos todos os requerimentos a cradenciados para o município de AIUABA/CE, esta Comissão Constatou que o a socilitação de credenciamento do Senhor ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, não tem fundamento no item c) da Nota Informativa Nr 011-CRED/40° BI, de 14 de novembro de 2019. **a saber;** "está autorizado à credencia da (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), que esteja rodando no 4° ciclo de 2019, a se credenciar para aqueles municípios nos quais **não** há disponibilidade de pipeiros em quantidade suficiente".

Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **INDEFERE** o Requerimento de Recurso do Senhor ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA para concorrer ao Município de AIUABA/CE, e **ratifica a situação de inabilitado para credenciamento para o sorteiro 2ª chamada do 1º ciclo de trabalho do ano de 2020,** de no item c) da Nota Informativa Nr 011-CRED/40° BI, de 14 de novembro de 2019. **Fica habilitado para credenciamento para participar das demais chamadas referentes ao ano de 2020.**

Crateús-CE, 9 de dezembro de 2019.

HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

EDMIR MARQUES FARIAS – 2° Sgt

Membro da Comissão Especial de Credenciamento